PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
22 OUT 2025
Horas: 15:03

Mensagem nº 099/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 22/10/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 099, de 22 de outubro de 2025, que "Altera a Lei Municipal nº 1.805/2024 que 'Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências'".

A presente proposição tem por finalidade incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) autorização expressa para que o Poder Executivo possa promover estudos e encaminhar projetos de lei que versem sobre matéria tributária e tributário-administrativa, com vistas à modernização e ao aperfeiçoamento da legislação fiscal do Município.

A Constituição da República de 1988, em seu art. 165, § 2º, estabelece que a LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo orientações para a elaboração da Lei Orçamentária. Assim, a LDO é o instrumento normativo adequado para conter autorização genérica voltada à proposição e revisão de leis tributárias, conferindo transparência e previsibilidade à política fiscal municipal.

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no art. 4º, inciso I, alínea "a", e art. 14, condiciona a criação, ampliação ou concessão de benefícios tributários à prévia estimativa de impacto e à observância do equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a inclusão do novo art. 22-A na LDO reforça o compromisso do Município com a gestão fiscal responsável, alinhando as futuras iniciativas tributárias às diretrizes da LRF.

A medida também encontra respaldo na Lei nº 4.320/1964, que em seu art. 2º dispõe que a legislação orçamentária deve guardar coerência com o planejamento governamental e a política fiscal.

Neste sentido, a proposta assegura maior integração entre o planejamento tributário e o orçamento público, garantindo que eventuais alterações na legislação fiscal sejam precedidas de avaliação técnica e compatíveis com as metas de receita e despesa estabelecidas.

A proposta guarda ainda sintonia com o modelo adotado pelo Estado de Minas Gerais, cuja LDO contém previsão semelhante (art. 54 da LDO Estadual), autorizando o Poder Executivo a propor ajustes e atualizações da legislação tributária.

Com isso, pretende-se assegurar ao Município de Santana da Vargem instrumentos normativos que possibilitem a revisão, a atualização e o aperfeiçoamento de sua política tributária, sempre em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência, da justiça fiscal e do equilíbrio financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiando que merecerá a aprovação desta Colenda Câmara Municipal, por se tratar de medida de relevante interesse público e de evidente contribuição para o fortalecimento da gestão fiscal responsável e transparente do Município.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração e todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem dos agentes públicos municipais.

Atenciosamente,

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2025.10.22 14:46:15 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.805/2024 que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências".*

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° A Lei Municipal nº 1.805/2024, que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências"*, passa a vigorar acrescida do art. 22-A, com a seguinte alteração:

> Art. 22-A. O Poder Executivo fica autorizado a promover estudos e encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei que versem sobre matéria tributária e tributário administrativa, com vistas a:
> I – aperfeiçoar a legislação tributária vigente, adequando-a às normas constitucionais e infraconstitucionais;
> II – promover ajustes e atualizações decorrentes de leis complementares federais, resoluções do Senado Federal, decisões judiciais ou mudanças de caráter técnico-administrativo;
> III – revisar e modernizar os instrumentos de arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais;
> IV – adequar a legislação municipal às melhores práticas de gestão fiscal e de justiça tributária;
> V – propor a criação, modificação ou extinção de tributos, taxas ou contribuições, nos termos da legislação aplicável, visando à eficiência arrecadatória e ao equilíbrio das contas públicas.
> VI – propor a isenção de tributos municipais, atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 22 de outubro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.10.22 14:45:33 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

NEANDER OLIVEIRA:08512118601
Assinado de forma digital por NEANDER OLIVEIRA:08512118601
Dados: 2025.10.22 14:38:40 -03'00'

Neander Oliveira
Procurador-Geral

LILIAN FERNANDA RODRIGUES:08945572899
Assinado de forma digital por LILIAN FERNANDA RODRIGUES:08945572899
Dados: 2025.10.22 14:45:55 -03'00'

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças